



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 1 de 35

**CHAMADA PÚBLICA Nº003/2018
Processo Administrativo: 25.465/2018**

QUADRO RESUMO

- 1. OBJETO:** EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS COM QUADRA PADRÃO – FNDE , ESCOLA DE SEIS SALAS SEM QUADRA PADRÃO FNDE, E CRECHE TIPO 2 PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, nos termos das especificações e anexos que integram este edital.
- 2. ABERTURA DA SESSÃO:** 03 de julho de 2018 a 10 de julho de 2018, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
- 3. Entrega dos envelopes:** na data e horário previstos para a sessão de abertura
- 4. Local de entrega dos envelopes e abertura da sessão:** Gerência de Compras- situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.
- 5. Informações e esclarecimentos:** Contatos pelo telefone: (77) 3429-7756-7757, falar com servidores o Sr.º José Flávio Mafra de Oliveira, Engenheiro Civil – CREA-BA: 27678-D, e o Sr.º Juliano Novais Pereira, Engenheiro Eletricista – CREA-BA: 051467916-6 ou outro servidor designado; ou pelo e-mail: compraspmvc@hotmail.com
- 6. Observação:** as informações deste quadro resumo não afastam a necessidade de conhecimento do inteiro teor deste edital para formulação dos documentos.

Jonas Souza Sala
Secretaria Municipal de Administração

Vitória da Conquista – Bahia

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 2 de 35

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – Nº 003/2018

- 1.1 **O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar Processo de Credenciamento na forma de **CHAMADA PÚBLICA**, nos termos e condições deste Edital, visando **CREDENCiar EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS COM QUADRA PADRÃO – FNDE , ESCOLA DE SEIS SALAS SEM QUADRA PADRÃO FNDE, E CRECHE TIPO 2 PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE. NO MUNICIPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – BA, NO PERÍODO DE 03 DE JULHO DE 2018 A 10 DE JULHO DE 2018, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 14H00MIN ÀS 17H00MIN**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, obedecidas às condições fixadas neste Edital e Anexos.

O inteiro teor deste edital e seus anexos estão disponíveis na internet no sítio da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – www.pmvc.ba.gov.br

2. LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 2.1. **COM VISTAS AO CREDENCIAMENTO, OS INTERESSADOS PODERÃO APRESENTAR O ENVELOPE CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A PARTIR DO PRAZO DE PUBLICIDADE DO EDITAL, fará realizar no período de 03 de julho de 2018 a 10 de julho de 2018, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, no seguinte endereço: Gerência de Compras- situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.
- 2.2. **Os interessados deverão** apresentar a documentação em envelope único, conforme a disposição dos itens 3 e 4 do quadro de resumo deste edital.

3. DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de empresas para execução dos serviços de construção de escola de seis salas com quadra padrão – FNDE, escola de seis salas sem quadra padrão FNDE, e creche tipo 2 pro infância – padrão FNDE no município de Vitória da Conquista – BA, por lote, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que o Integram e complementam:

<u>ANEXO I</u>	TERMO DE REFERENCIA
<u>ANEXO II</u>	DESCRIÇÃO DOS LOTES
<u>ANEXO III</u>	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO
<u>ANEXO IV</u>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES
<u>ANEXO V</u>	MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA DECLARAÇÃO DE

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 3 de 35

	RESPONSABILIDADE
<u>ANEXO VI</u>	MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
<u>ANEXO VII</u>	INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O OBJETO LICITADO
<u>ANEXO VIII</u>	RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

3.2. ATENÇÃO: TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AO PROJETO EXECUTIVO, CONTENDO MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK: <https://bit.ly/2JVqWAG>

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos são provenientes de convênio firmado entre o Município e a Caixa Econômica

4.2. Da dotação orçamentária:

Projeto atividade: 1004;
Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.0
Subelemento:00
Fonte de Recurso: 22-Convênios

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 5.2.** O cadastramento no SICAD se faz necessário tendo em vista à comprovação dos requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Econômico-Financeira dos interessados.
- 5.3.** As empresas que não atenderem ao disposto no item 2.2 poderão providenciar o cadastramento no SICAD junto à Gerência de Compras, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-907.

5.3.1. Havendo algum documento vencido no SICAD, este deverá ser apresentado pela empresa dentro do envelope “documentação” para habilitação.

5.4. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital

5.4.1. Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

5.4.2. Contratar com o Município de Vitória da Conquista, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.4.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Vitória da Conquista, durante o prazo da sanção aplicada;

5.4.5. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

5.4.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 4 de 35

-
- 5.4.7.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 5.4.8.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 5.4.9.** Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.4.10.** É admitida a participação de empresas em recuperação judicial **que possuam o respectivo plano de recuperação deferido e homologado judicialmente (cfr. art. 58 da lei 11.101/2005);**
- 5.5.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

6. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

6.1. O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos:

6.2. Metragem quadrada total de área construída constante no Atestado de Capacidade Técnica apresentado na fase de habilitação e será da seguinte forma:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
001	De 1.800 até 3.100 m²	15
002	De 3.101 até 4.455 m²	30
003	De 4.456 até 5.800 m²	45
004	De 5.801 até 6.700 m²	60
005	Acima de 6.701 m²	75

- 6.3.** Serão aceitos SOMENTE os Atestados de Capacidade Técnica que possuam serviços semelhantes ao objeto deste Chamamento.
- 6.4.** A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.
- 6.5.** Serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação inferior a 10 pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital.
- 6.6.** Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será realizado o sorteio, com convocação prévia de todas as empresas participantes.
- 6.7.** Após a seleção, o Município emitirá a relação das empresas classificadas, indicando a empresa selecionada em primeiro lugar para a Caixa Econômica Federal.

7. DA COMISSÃO JULGADORA

- 7.1.** A análise e julgamento dos pedidos de credenciamento e dos documentos de habilitação serão realizados pela Comissão Permanente de Licitações – CPL;
- 7.2.** Nenhum membro da CPL poderá participar, de forma alguma, de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais ou de parentesco com os proponentes.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 5 de 35

-
- 8.1.1.** Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
 - 8.1.2.** Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto, contrato social, consolidação contratual em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.
 - 8.1.3.** Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
 - 8.1.4.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 8.1.5.** Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, participando do certame nesta condição, apresentar um dos documentos:
 - 8.1.5.1.** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
 - 8.1.5.2.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
 - 8.1.5.3.** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.
 - 8.1.6.** Cédula de identidade do responsável legal com poderes constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

- 8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal pertinente ao seu ramo de atividade.
- 8.2.3.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, *se houver*, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 8.2.4.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, na forma prevista na Portaria MF de nº 358 de 05 de setembro de 2014.

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 6 de 35

-
- 8.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda estadual, *se houver*, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou através de sistema eletrônico.
 - 8.2.6.** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, correspondente a Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.
 - 8.2.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico.
 - 8.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico.

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

9. PARA AS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 9.1.** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de qualquer dos documentos a seguir:
 - 9.1.1.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites previstos na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014; 1. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
 - 9.1.2.** Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, ou DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, se optante do Simples, com respectivo recibo de entrega a RFB e em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - 9.1.3.** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
 - 9.1.4.** Cópia do contrato social e suas alterações;
 - 9.1.5.** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
 - 9.1.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 7 de 35

-
- 9.1.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.1.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.1.9.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestados de capacidade técnica que deverão ser apresentados:

- 10.1.1.** Nos casos de serviços de engenharia;
- 10.1.1.1.** QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do referido objeto de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93.
- 10.1.1.2.** Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.
- 10.1.1.3.** Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA da região da sede da empresa em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o referido objeto;
- 10.1.1.4.** O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.
- 10.1.1.5.** Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- 10.1.1.6.** Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 8 de 35

comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

10.1.1.7. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

10.1.1.8. A(s) certidão(ões) e/ou atestado (s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- 10.1.1.8.1.1. Nome do contratado e do contratante
- 10.1.1.8.1.2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- 10.1.1.8.1.3. Localização do serviço (cidade, trecho, subtrecho)
- 10.1.1.8.1.4. Serviços executados (discriminação e quantidades).

10.1.1.9. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pelo Pregoeiro Oficial.

10.1.1.10. Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

10.1.1.11. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:

10.1.1.11.1. Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

10.1.1.11.2. Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

10.1.1.11.3. Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

10.2. A documentação para classificação da empresa participante deverá conter;

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



10.2.1. DECLARAÇÃO emitida pelo agente financeiro conveniado - **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente.

Todo e qualquer documento exigível no Edital, apresentado em cópia, deverá estar autenticado. Documentos impressos em sites oficiais dispensam autenticação, desde que em sua via original.

10.3. Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade, assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, conforme modelo do **Anexo V**.

10.3.1.1. A licitante poderá realizar visita aos locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra, até o último dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas.

10.3.1.1.1. A visita técnica para conhecimento das condições locais das obras poderá ser agendada junto à a Secretaria Municipal de Educação – SMED , com antecedência mínima de 24 horas, através dos telefones (77) 3429-7756-7757. A visita técnica deverá ser realizada por profissional, devidamente credenciado pela empresa proponente, devendo levar na visita o **Anexo V** - Modelo de Atestado de Visita, devidamente preenchido, para que seja assinado pelo servidor responsável.

10.4. A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser **compatível com o objeto licitado**, consistir-se-á em:

11.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, **devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente**, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento.

11.1.1. Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento;

11.2. Os documentos referidos neste item deverão estar assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

11.3. No caso específico de Sociedades por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado;

11.4. Para as empresas constituídas no exercício de **2018**, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC.

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 10 de 35

11.5. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, ou pela comprovação do capital social ou do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de forma subsidiária (nunca cumulativamente), quando não for possível a averiguação com base nos índices.

11.5.1. Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

11.5.2. Índice Liquidez Corrente

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

11.5.3. Índice de Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}} \geq 1,0$$

11.6. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI);

11.7. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

11.8. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

12. DA SELEÇÃO DA EMPRESA

12.1. O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos;

12.2. Metragem quadrada total de área construída constante no Atestado de Capacidade Técnica apresentado na fase de habilitação e será da seguinte forma:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
001	De 1.800 até 3.100 m ²	15

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 11 de 35

002	De 3.101 até 4.455 m²	30
003	De 4.456 até 5.800 m²	45
004	De 5.801 até 6.700 m²	60
005	Acima de 6.701 m²	75

- 12.3.** Serão aceitos SOMENTE os Atestados de Capacidade Técnica que possuam serviços semelhantes ao objeto deste Chamamento.
- 12.4.** A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.
- 12.5.** Serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação inferior a 10 pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital.
- 12.6.** Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será realizado o sorteio, com convocação prévia de todas as empresas participantes.
- 12.7.** Após a seleção, o Município emitirá a relação das empresas classificadas, indicando a empresa selecionada em primeiro lugar para a Caixa Econômica Federal.
- 12.8.** O Município de Vitória da Conquista- BA, encaminhará à Caixa Econômica Federal a relação de classificação das empresas interessadas, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.
- 12.9.** A análise, aprovação e contratação das empresas aptas a prestarem os serviços ficará exclusivamente a cargo da Caixa Econômica Federal.
- 12.10.** A classificação das empresas participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, da documentação pertinente à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- 12.11.** A empresa selecionada deverá apresentar à caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da Relação das empresas classificadas, a proposta contendo a documentação completa para análise financeira e jurídica, os projetos, orçamentos e cronograma para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades;
- 12.12.** Após apresentação da documentação completa a empresa terá prazo máximo de 90 dias para eventuais correções exigidas pelo agente financeiro e assinatura do contrato;
- 12.13.** No momento da contratação a Contratada deverá ter Carta de Avaliação de Risco de Crédito junto ao agente financeiro, com conceito de análise de risco de crédito favorável em nome da empresa;
- 12.14.** Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.
- 12.15.** A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 12 de 35

agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

- 12.16.** De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes;
- 12.17.** Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 12.18.** Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município;
- 12.19.** É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta;
- 12.20.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação;
- 12.21.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte;
- 12.22.** Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital;
- 12.23.** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
- 12.24.** Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13. DO CREDENCIAMENTO

- 13.1.** Os interessados poderão solicitar o credenciamento até a data limite entregando os documentos de habilitação na forma requerida neste Edital, na Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, na Gerência de Compras- situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia. CEP 45.000-90.

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 13 de 35

13.2. Envelopes não abertos, rubricados no fecho pelos responsáveis pela licitação e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão obrigatoriamente em poder da administração, até nova data marcada para prosseguimento da licitação;

13.3. Respeitando fase de recurso da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação procederá a homologação das empresas credenciadas;

13.4. Concluída a análise da documentação, em ato interno da Comissão de Credenciamento, será publicado o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município, definindo-se os habilitados e inabilitados.

14. DAS IMPUGNAÇÕES/RECURSOS

14.1. O presente Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, de acordo com as prescrições contidas no artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a empresa participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes contendo a documentação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2. As disposições regulamentares em matéria recursal são as previstas no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, obedecidos rigorosamente os prazos e processamentos ali consignados.

14.3. As impugnações e recursos deverão ser endereçados ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** para análise e, se for o caso, reconsideração da decisão que deu origem a irresignação da proponente. Na hipótese de manutenção da decisão, a **Comissão** encaminhará o recurso à Autoridade Superior, devidamente informado, para decisão, com observância dos prazos legais.

14.4. As intimações dos atos administrativos decorrentes deste procedimento de **CHAMAMENTO** dar-se-ão por meio de publicação no **Diário Oficial do Município**

14.4.1. A divulgação no DOM poderá ser dispensada se a decisão for veiculada em sessão de julgamento na qual estejam presentes todos os responsáveis legais das participantes, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.5. A interposição do recurso será comunicada às demais empresas, que poderão impugná-lo no prazo legal.

14.6. Os pedidos de Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente normal (09h00min às 17h00min), junto ao Protocolo Geral da PMVC, localizado na Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, em atenção à Comissão de Licitação, para que seja gerado número de protocolo e, instaurado o devido processo; serão aceitos aceitas as impugnações por meio eletrônico no e-mail compraspmvc@hotmail.com, desde que estas atendam a todas as formalidades legais;

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O Município divulgará no DOM – Diário Oficial do Município a relação das empresas habilitadas.

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



15.2. Decorrido o prazo recursal contra o julgamento proferido e/ou decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação do Chamamento encaminhará o processo à Autoridade Superior, com a relação dos projetos classificados, para a HOMOLOGAÇÃO deste procedimento.

16. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO

16.1. O Município poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos(as) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso;

16.2. A anulação do procedimento de credenciamento induz à dos contratos, e em decorrência dessa anulação as requerentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito dos contratados de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante de setor/órgão que utiliza os serviços/produtos relacionados ao respectivo contrato;

17.2. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

17.3. A responsabilidade para análise dos serviços executados ficará a cargo o Sr.^º José Flávio Mafra de Oliveira, Engenheiro Civil – CREA-BA: 27678-D e do Sr.^º Juliano Novais Pereira, Engenheiro Eletricista – CREA-BA: 051467916-6, cujos telefones para contato são (77) 3429-7756-7757, disponível para maiores esclarecimentos sobre o processo em horário comercial.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A empresa que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do credenciamento ou que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados, poderá sofrer as seguintes penalidades:

18.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou;

18.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.1.2.1. A declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro no SICAD, impossibilitando o fornecedor de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 15 de 35

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação;
- 19.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público;
- 19.3.** O Município de Vitória da Conquista BA acompanhará a execução da obra através dos servidores o Sr.^º José Flávio Mafra de Oliveira, Engenheiro Civil – CREA-BA: 27678-D e do Sr.^º Juliano Novais Pereira, Engenheiro Eletricista – CREA-BA: 051467916-6 ou de outro servidor designado.

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****2 SECRETARIA SOLICITANTE****1.1 Secretaria Municipal de Educação - SMED.****3 DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Realização de licitação, visando o **credenciamento** de empresa especializada, para a construção de **UMA ESCOLA DE SEIS SALAS COM QUADRA - PADRÃO FNDE, UMA ESCOLA DE SEIS SALAS SEM QUADRA - PADRÃO FNDE, E CRECHES TIPO 2 PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE.**

3.2 As descrições detalhadas do objeto são:

- Projetos executivos e Planilhas orçamentárias seguem anexos a este termo;
- O valor foi estimado com o valor de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil - SINAPI.

4 JUSTIFICATIVA.

O município de Vitória da Conquista está situado no Planalto da Conquista, na região sudoeste da Bahia. Sua população, conforme estimativa do IBGE em 2017, é de 347.718 habitantes. Polariza uma área que abrange 200km e que é habitada por uma população superior a dois milhões de pessoas. Como acontece em outros centros urbanos, nota-se no município de Vitória da Conquista uma evolução gradativa da população urbana e involução da população rural. Faz parte de uma das regiões mais pobres do país, a Região Nordeste. Entretanto, o seu bom desempenho contrasta com esta realidade, concentrando grande parte dos investimentos gerados na região Sudoeste. Por isso, exerce o importante papel de centro regional, industrial, comercial e de serviços. Segundo os dados do IBGE, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) em 2010 era 0,678, com 21,9% da população ocupada, em 2015, e com salário médio mensal dos trabalhadores formais de 2 salários mínimos.

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem o compromisso de tratar a Educação Infantil como um espaço educativo, como assegura a Constituição Federal, bem como a integração de ações do poder público que conduz à erradicação do analfabetismo, parte integrante do Plano Nacional de Educação. Neste intuito, o Ministério da Educação, objetivando melhorar a qualidade da educação, procura atender às 28 diretrizes do compromisso firmado. Dessa forma, o município tem como meta integrar o jovem na sociedade através de ações educacionais que possibilitem a sua formação e resgatem seus valores básicos relativos à vida, ao trabalho, à cultura e à participação política e social.

A Educação Infantil é um dever do Estado e um direito da criança, conforme garante a Constituição Federal (Arts. 205 e 208, IV), o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90 – art. 53 e 54, IV) e a lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96 – art. 4º, IV). Essas leis apontam a creche como um direito da criança e um dever do Estado, a quem cabe garantir o atendimento a todos que dela necessitam.

As creches vêm atendendo às crianças desde o século XIX. Inicialmente, seus objetivos não ultrapassavam as questões relacionadas ao cuidar. Hoje, no entanto, além do cuidar, ela lida com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 17 de 35

educar, visto que é na infância que se dá início à Educação Básica. Assim, há necessidade de construção de creches, quadras e escolas nas proximidades dos conjuntos habitacionais do programa Minha Casa Minha Vida.

É importante dizer que creches, escolas e quadras poliesportivas, além de fazer parte de uma demanda comprovada pelo município, faz parte de uma série de reivindicações por parte de associações de bairro, Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, além da gestão da escola.

Considerando que muito ainda tem de ser feito, a Secretaria Municipal de Educação vem pleitear a construção destes equipamentos. As localidades apresentadas para a construção dessa obra caracterizam-se por área plana e ampla, de fácil acesso, com aspectos ambientais, físicos e urbanísticos satisfatórios e dispõe de infraestrutura básica.

5 PREÇO DE REFERÊNCIA DO LOTE.

ITEM	EQUIPAMENTO PÚBLICO	ENDEREÇO	VALOR ESTIMADO
LOTE 1	UMA ESCOLA DE SEIS SALAS PADRÃO – FNDE	Avenida S - S/N no Bairro Espírito Santo, Loteamento Vila Eliza – Chácara Parque Imperial – Vitória da Conquista - BA	R\$: 1.798.999,75
LOTE 2	UMA CRECHE TIPO 2 PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE.	Avenida S - S/N no Bairro Espírito Santo, Loteamento Vila Eliza – Chácara Parque Imperial – Vitória da Conquista - BA	R\$: 1.328.272,28
LOTE 3	UMA CRECHE TIPO 2 PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE	Rua Projetada- S/N no Bairro Nova Cidade – Vitória da Conquista - BA	R\$: 1.977.105,96
LOTE 4	UMA ESCOLA DE SEIS SALAS COM QUADRA PADRÃO – FNDE	Rua H S/N no Bairro Campinhos, Loteamento Morada Nova – Vitória da Conquista - BA.	R\$: 2.019.020,36

Valor Global estimado: R\$ 7.123.398,35 (sete milhões e cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Orçamento com base nos índices e tabelas do SINAPI e BDI conforme acordão do TCU.

OBS: O valor apresentado acima será o preço máximo aceitável da execução das obras contratadas.

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para classificação da despesa segue mencionada:

Ficha Fonte: 10045122

Atividade: 1004

Elemento de Despesa: 44905100000

Subelemento: 00

Fonte de Recursos: 22 - Convênios

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



7 DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA VENCEDORA.

- 7.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- 7.2 A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas;
- 7.3 Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital;
- 7.4 Não promover nenhuma alteração no projeto, ou na obra propriamente dita, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização dos órgãos fiscalizadores do convênio por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 7.5 Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos;
 - 7.5.1 Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto da contratação;
 - 7.5.2 Caso a empresa vencedora necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico;
- 7.6 Emitir relatório das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas sempre que necessário;
- 7.7 Realizar todos os serviços relacionados com o objeto do Termo de Referência de acordo com as especificações estipuladas pelo Projeto de Engenharia do referido objeto;
- 7.8 Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços. Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se;
- 7.9 Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas à obra, as reivindicações da fiscalização e a soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante. O referido Livro deverá ser confeccionado em três vias de igual teor, onde duas vias deverão ser entregues ao fim de cada etapa conforme cronograma;
- 7.10 Fornecer e manter no canteiro de serviços, tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- 7.11 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 19 de 35

entulhos e dando-lhes o destino adequado;

- 7.12 Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse dos órgãos fiscalizadores do convênio em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto do contrato, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços;
- 7.13 Executar os trabalhos de forma a não prejudicar o trânsito local, e de acordo com as especificações técnicas anexas ao edital, especificações municipais, boas normas de higiene, segurança e normas da ABNT;
- 7.14 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas; à mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental; à utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais; à avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística; à proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas; e à acessibilidade para o uso por pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- 7.15 A empresa vencedora somente poderá subcontratar parte dos serviços desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pelo Contratante;
 - 7.15.1 Quando autorizada a efetuar a subcontratação de serviços, a empresa vencedora será responsável pela supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 7.16 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamentos de proteção individual (EPI) apropriado;
- 7.17 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- 7.18 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Contratante;
- 7.19 Providenciar junto ao CREA/BA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 7.20 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional à contratante;
- 7.21 Entregar as áreas afetas pelos serviços, totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de gramas nas valas, recomposição de calçadas, asfaltos e outros;
- 7.22 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- 7.23 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da contratante, cabendo à empresa vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor;
- 7.24 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 20 de 35

acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie for vítima os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

- 7.25 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe, a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional à contratante;
- 7.26 Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, de acordo com o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 29, inciso V da Lei nº 8.666/93;
- 7.27 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;
- 7.28 A inadimplência da empresa vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o referido objeto, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com a contratante;
- 7.29 Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que serão comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias;
- 7.30 Desenvolver atividades em mais de um turno de serviço, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido;
- 7.31 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- 7.32 Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades no referido objeto, sem prévia autorização da contratante;
- 7.33 Manter durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
- 7.34 Quando da retirada de entulho do canteiro de obras a empresa vencedora contratada deverá apresentar a Fiscalização o comprovante de descarte de entulho de acordo com a RESOLUÇÃO Nº. 307, DE 5 DE JULHO DE 2002 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA;
- 7.35 A empresa vencedora responsabiliza-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do edital;
- 7.36 A empresa vencedora responderá por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;
- 7.37 A empresa vencedora prestará esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
- 7.38 A empresa vencedora deverá manter durante a execução dos serviços, a sinalização específica e compatível com a segurança, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo;
- 7.39 A empresa vencedora responderá civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra do referido objeto, sejam eles de natureza materiais ou

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 21 de 35

moraes, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

- 7.40 A empresa vencedora deverá instalar e manter no canteiro de serviço, um escritório com o meio e pessoal necessário à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da contratante;
- 7.41 A empresa vencedora deverá respeitar e cumprir as normas vigentes da contratante, referente ao meio ambiente;
- 7.42 A empresa vencedora deverá comunicar por escrito ao setor da contratante responsável pelo recebimento/fiscalização do referido objeto, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PESSOA JURÍDICA VENCEDORA.

- 8.1 Atestados de capacidade técnica que deverão ser apresentados:

- 8.1.1 Nos casos de serviços de engenharia;

8.1.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do referido objeto de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

8.1.1.2 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região da sede da empresa.

8.1.1.3 Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior, vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA da região da sede da empresa em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o referido objeto;

8.1.1.4 O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

8.1.1.5 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.1.1.6 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

8.1.1.7 Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

8.1.1.8 A(s) certidão(ões) e/ou atestado (s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

8.1.1.8.1.1 Nome do contratado e do contratante

8.1.1.8.1.2 Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)

8.1.1.8.1.3 Localização do serviço (cidade, trecho, subtrecho)

8.1.1.8.1.4 Serviços executados (discriminação e quantidades).

8.1.1.9 O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pelo Pregoeiro Oficial.

8.1.1.10 Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

8.1.1.11 Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 22 de 35

ente público), deverá ser junta à documentação:

- 8.1.1.11.1 Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;
 - 8.1.1.11.2 Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;
 - 8.1.1.11.3 Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.
- 8.2 A documentação para classificação da empresa participante deverá conter;
- 8.2.1 **DECLARAÇÃO** emitida pelo agente financeiro conveniado - **Caixa Econômica Federal – CAIXA**, que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente.
 - 8.2.2 **CERTIFICADO DE QUALIFICAÇÃO** da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.

9 VISITA TÉCNICA / DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

- 9.1 Atestado de Visita Técnica/Declaração de Responsabilidade, assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, conforme modelo do **Anexo I**.
- 9.1.1 A licitante poderá realizar visita aos locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra, até o último dia útil imediatamente anterior à data de recebimento das propostas.
- 9.1.1.1 A visita técnica para conhecimento das condições locais das obras poderá ser agendada junto à a Secretaria Municipal de Educação – SMED , com antecedência mínima de 24 horas, através dos telefones (77) 3429-7756-7757. A visita técnica deverá ser realizada por profissional, devidamente credenciado pela empresa proponente, devendo levar na visita o **Anexo I** - Modelo de Atestado de Visita, devidamente preenchido, para que seja assinado pelo servidor responsável.
- 9.1.1.2 A licitante poderá declinar da visita, devendo, neste caso, apresentar declaração assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

10 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- 10.1 Os serviços deverão ser executados conforme cronograma e deverão ser pagos através de medições mensais emitidas pela fiscalização após aceite dos serviços prestados.

11 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 11.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT. Durante o prazo de prestação dos serviços o contratado fica obrigado a emitir pareceres e até contraprovas, caso arguido por estância técnica superior que assim demandar INMETRO, ABNT, detentoras dos métodos que lançarem mão, etc.

12 DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

- 12.1 Constarão do Edital, conforme legislação vigente.

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



13 DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitação junto a este Município, a empresa proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

14 HABILITAÇÃO JURIDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

16 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

16.1 Balanço patrimonial e demonstrações financeiras do último exercício fiscal, apresentados na forma da resolução n° 563/83, do CFC - Conselho Federal de Contabilidade e Código Comercial Brasileiro, acompanhado da cópia do termo de abertura e termo de encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente, onde conste o número de páginas, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da empresa com assinaturas devidamente identificadas.

16.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores a data fixada para a sessão de abertura do Chamamento Público.

17 CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

16.1 Registro na entidade profissional competente (CREA/CAU Pessoa Jurídica), com comprovação dos responsáveis técnicos pela empresa;

16.2 Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome do profissional técnico de nível superior, pelo qual tenha sido contratado para a execução de obra(s) igual(is) ou similar(es) ao objeto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 24 de 35

presente chamada pública, sendo que este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93. Os itens poderão estar em um único atestado, ou, então subdivididos em mais atestados.

16.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação/relação das instalações e do aparelhamento e pessoal adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizara pelos trabalhos.

16.4 As pessoas jurídicas poderão fazer uso dos atestados de capacidade técnica mediante comprovação de vínculo com o (s) profissional (is) ditado (s) nos mesmos. Este vínculo poderá ser comprovado através da Carteira Profissional de Trabalho ou ainda por meio de contrato civil firmado entre as partes.

16.5 Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, identificada com número da Carteira de Identidade e CPF, em papel timbrado, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, constando número do CNPJ da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando ainda que, se emprega menor a partir de quatorze anos, é na condição de aprendiz, conforme Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002.

16.6 Declaração assinada por Diretor ou Representante Legal da empresa, de que tem pleno conhecimento e aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

16.7 Apresentar PBQP-H (Programa Brasileiro De Qualidade E Produtividade Do Habitat) no mínimo Nível “D”.

16.8 A empresa proponente deverá apresentar Carta de Credenciamento deste Chamamento Público.

16.9 Não será aceita Manifestação de Interesse de empresas que não atendam aos termos deste Chamamento Público.

18 DA SELEÇÃO DA EMPRESA

18.1 O critério para classificação das empresas será pela maior pontuação calculada, conforme os critérios abaixo definidos:

18.2 Metragem quadrada total de área construída constante no Atestado de Capacidade Técnica apresentado na fase de habilitação e será da seguinte forma:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
001	De 1.800 até 3.100 m ²	15
002	De 3.101 até 4.455 m ²	30
003	De 4.456 até 5.800 m ²	45
004	De 5.801 até 6.700 m ²	60
005	Acima de 6.701 m ²	75

18.3 Serão aceitos SOMENTE os Atestados de Capacidade Técnica que possuam serviços semelhantes ao objeto deste Chamamento.

18.4 A classificação far-se-á em ordem decrescente conforme pontuação e será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

18.5 Serão desclassificadas as empresas que obtiverem pontuação inferior a 10 pontos e/ou não atenderem as exigências do presente edital.

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 25 de 35

18.6 Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será realizado o sorteio, com convocação prévia de todas as empresas participantes.

18.7 Após a seleção, o Município emitirá a relação das empresas classificadas, indicando a empresa selecionada em primeiro lugar para a Caixa Econômica Federal.

19 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1 O Município de Vitória da Conquista- BA, encaminhará à Caixa Econômica Federal a relação de classificação das empresas interessadas, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

18.2 A análise, aprovação e contratação das empresas aptas a prestarem os serviços ficará exclusivamente a cargo da Caixa Econômica Federal.

18.3 A classificação das empresas participantes desta Chamada Pública, não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, da documentação pertinente à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

18.4 A empresa selecionada deverá apresentar à caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 10 dias após a emissão da Relação das empresas classificadas, a proposta contendo a documentação completa para análise financeira e jurídica, os projetos, orçamentos e cronograma para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme regramento estabelecido pelo Ministério das Cidades.

18.5 Após apresentação da documentação completa a empresa terá prazo máximo de 90 dias para eventuais correções exigidas pelo agente financeiro e assinatura do contrato.

18.6 No momento da contratação a Contratada deverá ter Carta de Avaliação de Risco de Crédito junto ao agente financeiro, com conceito de análise de risco de crédito favorável em nome da empresa.

18.7 Findo o prazo estipulado, caso a empresa classificada em primeiro lugar ainda não tenha apresentado a documentação completa, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

18.8 A Classificação das empresas realizada nesta Chamada Pública, somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa credenciada e o agente financeiro, não cabendo ao Município nem a instituição financeira resarcir a empresa por qualquer valor despendido.

18.9 De todas as reuniões de abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

18.10 Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo desta municipalidade. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

18.11 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, inc. III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

18.12 É facultada a Comissão de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

18.13 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 26 de 35

18.14 A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope “habilitação” será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

18.15 Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

18.16 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

18.18 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

19 DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

19.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014, deverá ser comprovada mediante apresentação de qualquer dos documentos a seguir:

19.1.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites previstos na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014; 1. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

19.1.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, ou DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, se optante do Simples, com respectivo recibo de entrega a RFB e em conformidade com o Balanço e a DRE;

19.1.3 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

19.1.4 Cópia do contrato social e suas alterações;

19.1.5 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

19.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. 19.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 17.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

19.5 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 27 de 35

-
- 20.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.
- 20.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista - BA, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Chamamento Público.
- 20.3 O Município de Vitória da Conquista BA acompanhará a execução da obra através dos servidores o Sr.^º José Flávio Mafra de Oliveira, Engenheiro Civil – CREA-BA: 27678-D e do Sr.^º Juliano Novais Pereira, Engenheiro Eletricista – CREA-BA: 051467916-6 ou outro(s) servidor(res) designado(s) pelo município.

(Original Assinado)

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 28 de 35

ANEXO I - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Modalidade de Licitação: Chamada Pública	Número: 003/2018
---	----------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25.798/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SMED.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS COM QUADRA PADRÃO – FNDE , ESCOLA DE SEIS SALAS SEM QUADRA PADRÃO FNDE, E CRECHE TIPO 2 PROINFÂNCIA – PADRÃO FND, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED.

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista/BA.

CONTRATADA:

MODALIDADE/REGIME: Chamada Pública 003/2018

Assinalar 1 (uma) Opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao **subitem 8.1.1.1.** do edital.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita:

RG nº _____,

() Declaramos que a empresa _____ **NÃO** efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em atendimento ao **subitem 8.1.1.1.** do edital.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Assinatura:_____
Profissional credenciado pela empresa

Engenheiro/Arquiteto do Município
(assinar quando houver visita técnica)

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 29 de 35

ANEXO II - LOTES

ITEM	EQUIPAMENTO PÚBLICO	ENDEREÇO	VALOR ESTIMADO
LOTE 1	UMA ESCOLA DE SEIS SALAS PADRÃO – FNDE	Avenida S - S/N no Bairro Espírito Santo, Loteamento Vila Eliza – Chácara Parque Imperial – Vitória da Conquista - BA	R\$: 1.798.999,75
LOTE 2	UMA CRECHE TIPO 2 PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE.	Avenida S - S/N no Bairro Espírito Santo, Loteamento Vila Eliza – Chácara Parque Imperial – Vitória da Conquista - BA	R\$: 1.328.272,28
LOTE 3	UMA CRECHE TIPO 2 PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE	Rua Projetada- S/N no Bairro Nova Cidade – Vitória da Conquista - BA	R\$: 1.977.105,96
LOTE 4	UMA ESCOLA DE SEIS SALAS COM QUADRA PADRÃO – FNDE	Rua H S/N no Bairro Campinhos, Loteamento Morada Nova – Vitória da Conquista - BA.	R\$: 2.019.020,36
TOTAL			7.123.398,35

Valor Global estimado: R\$ 7.123.398,35 (Sete milhões e cento e vinte e três mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). Orçamento com base nos índices e tabelas do SINAPI e BDI conforme acordão do TCU.

OBS: O valor apresentado acima será o preço máximo aceitável da execução das obras contratadas.

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 30 de 35

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Chamada Pública	Número: 003/2018
---	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- Que aceita e possui pleno conhecimento de todas as informações e aceitação das condições contidas no edital referente ao Chamada Pública nº. **/2018;
- Que esta pessoa jurídica está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e
- Que a licitante deve conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- BDI a ser adotado pelas empresas concorrentes deverá ser igual ou inferior ao utilizado por esta secretaria, ou seja, de 27,70% (vinte e sete, setenta por cento).

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 2018.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 31 de 35

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Chamada Pública	Número: 003/2018
---	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 2018.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 32 de 35

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA/ DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Modalidade de Licitação: Chamada Pública	Número: 003/2018
---	----------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25.798/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SMED.

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEIS SALAS COM QUADRA PADRÃO – FNDE , ESCOLA DE SEIS SALAS SEM QUADRA PADRÃO FNDE, E CRECHE TIPO 2 PROINFÂNCIA – PADRÃO FND, junto à Secretaria Municipal de Educação – SMED.

CONTRATANTE: Município de Vitória da Conquista/BA.

CONTRATADA:

MODALIDADE/REGIME: Chamada Pública 003/2018

Assinalar 1 (uma) Opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições do local onde serão executadas as obras, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das obras objeto da licitação epigrafada, em atendimento ao **subitem 10.3.1.1.** do edital.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita:

RG nº _____,

() Declaramos que a empresa _____ **NÃO** efetuou a visita técnica no local onde serão executadas as obras, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação, em atendimento ao **subitem 10.3.1.1.** do edital.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2018.

Nome: _____

Assinatura:_____
Profissional credenciado pela empresa

Engenheiro/Arquiteto do Município
(assinar quando houver visita técnica)

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 33 de 35

ANEXO VI – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Chamada Pública	Número: 003/2018
---	----------------------------

À Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - PMVC
Secretaria Municipal de Educação – SMED
Praça Joaquim Correia, 55 – Centro – Vitória da Conquista – BA.

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS ENTREGUES EM ORDEM E CONFORMIDADE COM O EDITAL)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

Vitória da Conquista – BA, _____ de _____ de 2018.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 34 de 35

ANEXO VII – INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE O OBJETO LICITADO.

Modalidade de Licitação: Chamada Pública	Número: 003/2018
---	----------------------------

1. Somente serão aceitas propostas que apresentem serviços e respectivos quantitativos limitados aos estabelecidos na Planilha Orçamentária constante disponível conforme instruções contidas no abaixo link;
2. Somente serão aceitas propostas que apresentarem preços unitários limitados aos estabelecidos na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, data base **março de 2018** com desoneração, com base no CNAE da empresa;
3. Deverão ser apresentadas três cotações ou composição de preço unitário para todos os serviços não constante na tabela SINAPI.
4. O BDI a ser adotado pelas empresas concorrentes deverá ser igual ou inferior ao utilizado por esta secretaria, ou seja, de 27,70% (vinte e sete vírgula setenta por cento).
5. A emissão da Ordem de Serviço está condicionada à liberação do recurso por parte do Concedente, por tratar-se de recursos oriundos de Contrato de Repasse do Orçamento Geral da União – OGU;

19.4. ATENÇÃO: TODOS OS ARQUIVOS REFERENTES AO PROJETO EXECUTIVO, CONTENDO MEMORIAL DESCRIPTIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DISPONÍVEIS NO LINK: <https://bit.ly/2JVqWAG>

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Página 35 de 35

ANEXO VIII - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Modalidade de Licitação: Chamada Pública	Número: 003/2018
---	----------------------------

CHAMADA PÚBLICA 003/2018 - Processo Administrativo nº. 25.465/2018

Razão Social: _____

CNPJ N.º _____ E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.pmvc.ba.gov.br, ou presencialmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e demais anexos do Chamada Pública 003/2018.

Local: _____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante

Senhor Representante;

Visando à comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e essa empresa, solicita-se de Vossa Senhoria preencher este recibo de entrega do edital e remetê-lo à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** por meio do e-mail: compraspmvc@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** de comunicar eventuais retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Edital Chamada Pública nº 003/2018

Rua Coronel Gugé, nº 351 - Centro

Fone: (77) 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-510 - Vitória da Conquista - Bahia